



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.764 /

**“APROVA OS REGULAMENTOS DOS
CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DA RAINHA E DO
REI MOMO - CARNAVAL 2010.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

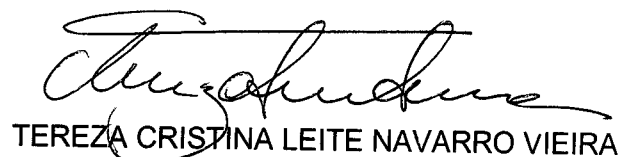
DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos **Concursos para Eleição da Rainha e do Rei Momo – Carnaval 2010**, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


TEREZA CRISTINA LEITE NAVARRO VIEIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL 2010

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2010 será realizado no dia 23 de janeiro, às 21:00 horas, nas dependências do Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval 2010, deverão ser inscritas pela sua agremiação, com retirada das fichas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Junqueiras, s/nº, no horário de 09:00 às 18:00 horas, e entrega da inscrição até o dia 20 de janeiro de 2010, às 18:00 horas.
3. As candidatas deverão ser maiores de 15 anos e apresentar, no ato da inscrição, feita pela sua agremiação, Identidade e CPF, e, ainda, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes, se menores de 18 anos.
4. Na escolha da Rainha do Carnaval 2010, serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética
 - b) Elegância/Postura
 - c) Evolução/Simpatia
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval 2010 será designada pela AESB, tendo cada participante um tempo máximo de apresentação de 3 minutos, podendo ser acompanhada na sua evolução por CD ou bateria composta por no máximo 13 componentes.
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval 2010 será conferida a seguinte premiação para as vencedoras:

2ª Princesa	R\$ 210,00
1ª Princesa	R\$ 270,00
Rainha	R\$ 600,00

- 7.1 Os pagamentos serão feitos no dia 18 de fevereiro de 2010 em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
8. A AESB e a SMTC resolverão os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 8.1 A AESB e a SMTC não se responsabilizarão por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 8.2 As decisões das Comissões Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará na suspensão da participação da concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pela participante, a critério do Presidente da AESB e da SMTC.
 - 8.4 A eleita deverá cumprir as determinações da AESB e deverá comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO 2010

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2009 será realizado no dia 23 de janeiro, às 21:00 horas, nas dependências do Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves.
2. Os candidatos ao título de Rei Momo 2010 deverão ter idade mínima de 15 anos.
3. Itens de julgamento:
 - a) Animação;
 - b) Simpatia/Expressão;
 - c) Tipo Físico/Evolução;
 - d) Espontaneidade
 - e) Comunicação e empatia com o público
4. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Junqueiras, s/nº, até às 18:00 horas do dia 20 de janeiro de 2010, no horário das 09:00 às 18:00 horas, apresentando Identidade e CPF, e se menor, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
5. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo de 2010 será designada AESB, sendo que cada participante terá um tempo máximo de apresentação de três minutos.
6. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval de 2010 será conferida a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao vencedor.
 - 7.1 Os pagamentos serão realizados no dia 18 de fevereiro de 2010, em cheques da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
8. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 8.1 A AESB e a SMTC não se responsabilizarão por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 8.2 As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pelo participante, a critério do Presidente da AESB e da SMTC.
- 8.4 O eleito deverá cumprir com as determinações da AESB e comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.